



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 1.011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Acrescenta o §3º ao artigo 27 da Lei Municipal n.º 955, de 13 de janeiro de 2022, que estabelece Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei, é acrescido o § 3º ao artigo 27 da Lei Municipal n.º 955, de 13 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

§ 3º. Se o professor, seja ele concursado nos termos dos artigos 20 e seguintes desta Lei ou contratado por tempo determinado nos termos dos artigos 36 e seguintes desta Lei, possuir disponibilidade de tempo de sua contratação e qualificação para tanto, poderá em comum acordo com a administração, suprir a demanda de outras áreas ou níveis de ensino, sem prejudicar as suas atividades contratadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenznel de Souza Mendes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda